



ml

EMENDA SUPRESSIVA nº 01 **AO PROJETO DE LEI nº 6513/2025**

Suprime o art. 2º do Projeto de Lei nº 6513/2025.

Art. 1º Fica suprimido o artigo 2º do Projeto de Lei nº 6513/2025.

Art. 2º As demais disposições permanecem inalteradas.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa acatar sugestão apresentada na Orientação Jurídica nº 150, atendendo aos preceitos da melhor técnica legislativa.

Pelo exposto, solicitamos aos nobres vereadores o estudo, a discussão e a aprovação da presente proposição.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira,
Estado do Paraná, em 17 de julho de 2025.

Fabíola Mereles

FABÍOLA MERELES

Presidente da Comissão de
Constituição, Legislação, Justiça e Redação

Joslei Sequineli
JOSLEI SEQUINELI

CCLJR

Gilmar Costa
GILMAR COSTA

CCLJR